



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.572, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000.**Dispõe sobre autorização legislativa para recebimento de área de terreno.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

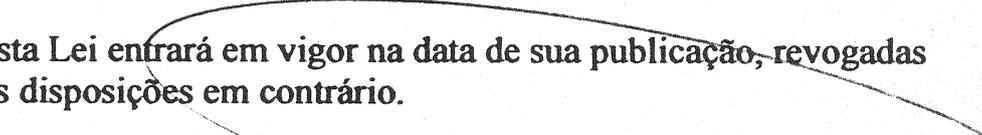
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação de Rogério Santos Lima e sua mulher Maria Tereza Stockler Santos Lima, a seguinte área de terreno destinada à via pública: "Terreno de formato irregular, constituído de parte da gleba 2, nesta cidade, distrito e comarca de Lorena, com frente para a Avenida 7 de Setembro, lado ímpar e Rua General Góes Monteiro, no quarteirão completado pelas Ruas Gen. Góes Monteiro, Av. 7 de Setembro, Rua Senador Teotonio Vilela, Rua Dr. Mário Prudente de Aquino Filho, com a seguinte descrição: parte do ponto H, confrontando a oeste com a Avenida Sete de Setembro com a seguinte medida e rumo: 9,00m (nove metros) 24°00'N.W., extremados pelos pontos H e H1, defletindo à direita segue confrontando a oeste com remanescente da gleba 2, pela reta de 69,51m (sessenta e nove metros e cinquenta e um centímetros) 63°10'NE, extremados pelos pontos H1 e ID defletindo à direita, em ângulo reto, e medindo 34,74m (trinta e quatro metros e setenta e quatro centímetros) atinge a direita, em ângulo reto e medindo 9,00m (nove metros) atinge o ponto IB; deflete à direita, em ângulo reto, e medindo 27,74m (vinte e sete metros e setenta e quatro centímetros) atinge o ponto IA; deflete à direita, em ângulo reto, e medindo 60,51m (sessenta e sete metros e cinquenta e um centímetros), atinge o ponto I, confrontando desde o ponto



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.572/00).

ID ao ponto I com o remanescente da gleba 2 (dois); do ponto I segue em direção à Avenida Sete de Setembro, onde atinge o ponto H, início da descrição dos limites, encerrando a área de 1.009,05m² (hum mil e nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados)'.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de outubro de 2000.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação